



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Câmara Municipal de Gaspar, inscrita no CNPJ sob o nº 83.543.546/0001-16 e localizada na Avenida das Comunidades, 1º andar, nº 133, bairro Centro, município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP: 89110-085, realizará Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), sob demanda, cujo critério de julgamento será por menor preço da hora técnica efetivamente trabalhada, conforme o art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Aplicam-se também a este processo o regulamentado pela Resolução nº 22 da Câmara Municipal de Gaspar, datada de 10 de fevereiro de 2025, bem como demais normativas pertinentes.

| | |
|---|---|
| Processo: | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 |
| Data e hora – Início das Propostas: | 02/06/2026 às 8h (horário de Brasília) |
| Data e hora – Final da Propostas: | 17/06/2026 às 13h59 (horário de Brasília) |
| Data e Hora – Início dos Lances: | 17/06/2026 às 14h (horário de Brasília) |
| Endereço Eletrônico: | www.comprasbr.com.br |
| Critério de Julgamento: | Menor Preço da hora técnica |
| Regime de Execução: | Indireta – Empreitada por preço unitário |
| Legislação de Regência: | Lei nº 14.133/2021; Resolução nº 77, de 29 de maio de 2026 e demais correlatas. |
| Modo de Disputa: | ABERTO |
| Prazo para envio da documentação, até 2h (duas horas) após a convocação realizada pelo operador do sistema. | |

A solicitação de esclarecimentos a respeito deste Edital deverá ser efetuada, exclusivamente pelo sistema, **através do site: www.comprasbr.com.br**, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), com disponibilização de profissionais qualificados e dos recursos técnicos necessários, visando à acessibilidade comunicacional nas atividades institucionais da Câmara Municipal. Os serviços compreenderão a tradução simultânea, prioritariamente em tempo real, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, de posse, itinerantes, audiências públicas e reuniões de comissões permanentes e temporárias, bem como, quando demandado, a tradução de conteúdos previamente gravados. A execução deverá ocorrer de forma integrada aos meios de transmissão institucional, assegurando qualidade técnica, continuidade do serviço e conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização de equipe, equipamentos e suporte técnico necessários à plena execução contratual, com especificações e preços máximos constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante sistema integrante do Portal de Comprasbr (www.comprasbr.com.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Edital, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. A licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Portal de Comprasbr, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.





b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3. INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da licitante na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial na forma deste item.

3.2. A licitante interessada encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Portal de Comprasbr, a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos.

3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 14h (quatorze horas) na data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar propostas de lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de menor preço e em valores redondos.

4.3. A licitante somente poderá oferecer valor menor em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação da licitante.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.





5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DO MENOR LANCE

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do valor em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.2.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.2.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

5.2.2.2. Empresas brasileiras

5.2.3. Sorteio eletrônico pela plataforma.

5.2.4. As demais regras para desempate constantes do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 não serão aplicadas tendo em vista que lhes faltam as devidas regulamentações, tanto no âmbito federal quanto municipal.

5.3. As regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis.

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Pregão Eletrônico ou em seus anexos.

5.5.3. apresentar valores inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo definido para a contratação.

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de lance que:

5.6.1. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de valor, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do valor.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante pelo objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e dos lances, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

5.13. Da Homologação:

5.14. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação do objeto à licitante vencedora e devida homologação do certame.

5.15. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto e a homologação do processo somente se darão após apreciação pelo Pregoeiro e a Autoridade superior.

5.16. Do Recurso e das Contrarrazões:

5.16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente e de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico.

5.16.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20min (vinte minutos), contados da abertura do prazo pelo Pregoeiro no sistema, sob pena de preclusão do direito.

5.16.3. A intenção de recurso deverá indicar, sucintamente, o fundamento da insatisfação, devendo a motivação ser apresentada de forma clara e específica.

5.16.4. Uma vez aceita a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.

5.16.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente ou da publicação das razões apresentadas.





- 5.16.6. A fase recursal será única, abrangendo tanto o julgamento da proposta quanto a fase de habilitação.
- 5.16.7. DA FORMA DE ENVIO E DOCUMENTAÇÃO - As razões e contrarrazões recursais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelo qual ocorre o pregão eletrônico, mediante anexação de arquivo em formato PDF.
- 5.16.8. DA DECISÃO DO RECURSO - O Pregoeiro, após o recebimento das razões e contrarrazões, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 5.16.9. Caso o Pregoeiro mantenha a decisão recorrida, este deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Autoridade Superior [presidente da Mesa Diretora da Edilidade], que deverá proferir decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 5.16.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.16.11. A decisão final sobre o recurso será publicada no Diário Oficial e disponibilizada no sistema eletrônico para consulta de todos os interessados.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação digital postada na plataforma COMPRASBR.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.6. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.7. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a licitante será habilitada.

7. Documentos a serem apresentados: Regularidade Fiscal, Trabalhista, Social e Declarações

- 7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 7.6. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.7. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.8. Declaração de carta de preposição.
- 7.9. Declaração de execução do objeto.
- 7.10. Declaração de concordância com todos os termos da licitação e de endereço de e-mail pelo qual recebe intimações.
- 7.11. Declaração de autenticidade de documentos.
- 7.12. Declaração de idoneidade e de inexistência de fato impeditivo para fins de habilitação;
- 7.13. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, do inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 7.14. Contrato Social atualizado e suas respectivas alterações contratuais.

8. Qualificação Econômico-Financeira





8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o prazo de sua validade.

9. Qualificação Técnica

9.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove experiência compatível com o objeto desta licitação.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES AO LICITANTE

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, cometidas no certame ou na execução contratual.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Pelo cometimento das infrações referidas no item anterior, a Administração poderá aplicar ao responsável, garantidos a prévia defesa e o contraditório, as seguintes sanções:

10.3.1. **Advertência:** aplicada nas infrações de menor relevância, desde que não causem prejuízos diretos ao andamento dos trabalhos do Poder Legislativo.

10.3.2. **Multas:**

10.3.2.1 **Multa por Infrações no Certame:** As condutas enquadradas nas infrações elencadas nos incisos IV, V, VI e XI do item 10.2 sujeitarão o licitante à multa de **20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do contrato**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.3.2.2. **Multas Contratuais:** As multas decorrentes de faltas cometidas durante a execução do objeto (atrasos, faltas do intérprete, deficiência técnica, etc) seguirão estritamente os percentuais e critérios estabelecidos na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

10.3.3. **Impedimento de licitar e contratar:** aplicado nas infrações descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, impedindo o infrator de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Gaspar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.3.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** aplicada pelas infrações descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações que justifiquem imposição mais grave, impedindo o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 e nas formas dos arts. 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratante poderá prorrogar o contrato sucessivamente, desde que haja previsão orçamentária e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com a Contratada.

12.3. O prazo de vigência total, somadas as prorrogações sucessivas, não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) anos.

12.4 A prorrogação de que trata esta cláusula será formalizada mediante a celebração de Termo Aditivo/apostilamento, devendo a Contratada manifestar seu interesse na renovação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do período vigente.





12.5. Caso a Contratante não tenha interesse na prorrogação, deverá comunicar a Contratada formalmente com antecedência mínima também de 90 (noventa) dias do término do contrato, para que não haja interrupção dos serviços essenciais até nova contratação.

13. DA DOTAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Câmara Municipal de Gaspar, cuja dotação é a seguinte: Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Gaspar, Órgão Orçamentário: 1000 – Câmara Municipal de Gaspar, Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Gaspar, Função: 1 – Legislativa, Subfunção: 31 – Ação Legislativa, Programa: 1 – Manutenção do Legislativo, Ação: 2.2004 – **Manutenção das Atividades em Geral, Despesa 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no Portal de Comprasbr e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Site da Câmara Municipal de Gaspar.

14.2. No caso de todas as licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. Republicar o presente edital com uma nova data.

14.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa que serviu de base ao procedimento, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências acima poderão ser utilizadas se não houver participação de fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá à licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.09. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentação para habilitação, sendo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. Caberá à autoridade competente revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

14.13. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.14. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Gaspar/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.15. A presente LICITAÇÃO é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

14.16. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço.

15.3. ANEXO III - Declaração de Conformidade Técnica e LGPD.

15.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.





16. OBSERVAÇÕES

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar (SC), 29 de maio de 2026.

CIRO ANDRÉ QUINTINO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA



Documento assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
<https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 3GJWP-D7R7C-PYJY9-HF10A-E0P71



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), com disponibilização de profissionais qualificados e dos recursos técnicos necessários, visando à acessibilidade comunicacional nas atividades institucionais da Câmara Municipal. Os serviços compreenderão a tradução simultânea, prioritariamente em tempo real, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, de posse, itinerantes, audiências públicas e reuniões de comissões permanentes e temporárias, bem como, quando demandado, a tradução de conteúdos previamente gravados. A execução deverá ocorrer de forma integrada aos meios de transmissão institucional, assegurando qualidade técnica, continuidade do serviço e conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização de equipe, equipamentos e suporte técnico necessários à plena execução contratual.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução satisfatória do objeto, os seguintes requisitos são indispensáveis:

- **Qualificação Profissional:** Os profissionais devem possuir formação conforme a **Lei Federal nº 14.704/2023** (que atualizou a Lei do Tradutor/Intérprete).
- **Regime de Revezamento:** Atendimento ao Art. 8º-A da Lei nº 12.319/2010. Para eventos com duração superior a 1h (uma hora), é obrigatória a atuação de **no mínimo 2 (dois) profissionais** em sistema de revezamento (geralmente a cada 20 minutos) para evitar a fadiga cognitiva e garantir a fidelidade da tradução (em conformidade com a NR-17).
- **Presencialidade:** Justifica-se a execução presencial para mitigar riscos de latência (*delay*), garantir a integração técnica com a mesa de som/transmissão e permitir o pronto atendimento em reuniões de Comissões Permanentes, Sessões Itinerantes, Audiências Públicas (realizadas externamente), Sessões de Posse/Solenes (realizadas externamente).

2.2. Natureza e Vigência:

- Serviço: Enquadrado conforme Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.
- Serviço Continuado: Conforme Art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021.
- Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.

2.3. **Regime de Execução:** O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo como unidade de medida a hora técnica efetivamente executada.

2.3.1. **Prazo de Início:** Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do objeto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)** ou Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

2.3.2. **Conformidade:** Na entrega do objeto e prestação dos serviços, a contratada deverá observar rigorosamente todas as especificações, condições e padrões de qualidade estipulados no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1. A estimativa baseia-se no histórico de transmissões e na necessidade de atuação em regime de revezamento, conforme legislação e normas aplicáveis à atividade:

- Serviço de Tradução e Interpretação em Libras: estimativa de até 400 (quatrocentas) horas anuais de eventos institucionais. Considerando a necessidade de atuação em regime de revezamento, estima-se o consumo anual de até 800 (oitocentas) horas técnicas de prestação de serviços.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação continuada de serviços de tradução e interpretação simultânea (Português/Libras e vice-versa), incluindo:

- Disponibilização de intérpretes qualificados na sede da Câmara ou locais designados.
- Capacidade de tradução de conteúdos gravados sob demanda, mediante solicitação da Câmara Municipal de Gaspar e observados os quantitativos contratados.
- Suporte técnico para integração do sinal de vídeo do intérprete (janela de Libras) nas transmissões oficiais.

4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

4.1. O objeto será licitado em **Lote Único (menor preço da hora técnica)**. A natureza do serviço exige unidade metodológica e responsabilidade técnica centralizada. O parcelamento prejudicaria a coordenação dos profissionais e a padronização da terminologia legislativa utilizada nas interpretações, podendo comprometer a qualidade do serviço público prestado.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Conformidade Legal:** Atendimento integral à Lei Brasileira de Inclusão.
- **Transparência Ativa:** Democratização do acesso às decisões do Poder Legislativo.
- **Cidadania:** Garantia de que o cidadão surdo possa exercer seu direito de voz e escuta nas audiências públicas.

6. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE

6.1. Justificativa: Atendimento à Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei nº 10.436/2002, garantindo acessibilidade e cidadania à comunidade surda.

6.2. Inexistência de Quadro Próprio: A Câmara não possui tradutores em seu quadro efetivo. A terceirização é justificada pela agilidade administrativa e por não se tratar de atividade-fim do Poder Legislativo.

6.3. Não Parcelamento: Justifica-se a contratação de lote único para garantir a responsabilidade técnica unificada, evitar a fragmentação administrativa e atrair empresas qualificadas, dado o valor estimado.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAMENTO

A contratada deverá disponibilizar os profissionais conforme a necessidade abaixo:

7.1. Dimensionamento da Equipe

| Perfil | Quantidade | Atuação |
|-------------------------------|--|--|
| Tradutor/Intérprete de Libras | Equipe compatível com a demanda contratada | Atuação em sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, audiências públicas (internas ou externas à Câmara), reuniões de comissões, sessões solenes (internas ou externas à Câmara), sessões de posse e demais eventos institucionais, em regime de revezamento conforme legislação aplicável. Estima-se um total de 70 (setenta) eventos conforme descrito anteriormente. |

7.2. Estimativa de Horas/Ano.

| Descrição do Serviço | Estimativa de Horas | Observação por estimativa anual |
|---|-------------------------------|--|
| Tradução e interpretação simultânea em Libras | Até 800 horas técnicas anuais | Quantitativo estimado considerando a necessidade de atuação em regime de revezamento conforme legislação aplicável. O pagamento ocorrerá exclusivamente sobre as horas técnicas efetivamente |





| Descrição do Serviço | Estimativa de Horas | Observação por estimativa anual |
|----------------------|---------------------|--|
| | | executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual. |

7.3. Dinâmica de Trabalho

- Regime de Revezamento: Conforme Lei nº 14.704/2023, eventos com mais de 1h (uma hora) exigem revezamento a cada 20 minutos.
- Antecedência: Cancelamentos devem ser feitos com 24h de antecedência.
- Pontualidade: Profissionais devem chegar com 30 minutos de antecedência para ajustes técnicos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Qualificação: Os profissionais designados devem possuir qualificação profissional conforme a Lei Federal nº 14.704/2023. A empresa deve apresentar os certificados antes do início da execução.
- 8.2. Vínculo: Todos os profissionais devem ter vínculo formal (contratual ou empregatício) com a empresa contratada.
- 8.3. Sustentabilidade: Priorização de mão de obra local e utilização de materiais biodegradáveis/recicláveis nos materiais de apoio, conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 8.4. Subcontratação: Vedada a subcontratação total ou parcial do objeto sem consentimento da Contratante.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Comunicação: Preferencialmente por e-mail institucional, admitindo-se aplicativos de mensagem para situações de urgência, desde que registrados nos autos.
- 9.2. Fiscalização: O Fiscal anotará ocorrências no histórico do contrato.
- 9.3. Relatórios: A empresa deve manter relatório de frequência discriminando:
1. Interpretação simultânea ao vivo;
 2. Assessoramento à Mesa/Comissões.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. Medição: Será realizada mensalmente com base nas horas efetivamente trabalhadas e atestadas pela fiscalização.
- 10.2. O pagamento será efetuado mensalmente, correspondente ao total de horas técnicas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual no período, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 10.3. O regime de execução será por empreitada por preço unitário, tendo como unidade de medida a hora técnica efetivamente executada. Não serão objeto de pagamento horas de disponibilidade, deslocamento ou períodos de inatividade.
- 10.4. A aferição dos serviços será realizada mensalmente por meio de [Planilha de Registro de Horas / Relatório], devendo conter a descrição sucinta das atividades realizadas em cada período, sob pena de glosa (não pagamento) das horas não comprovadas.
- 10.5. Glosas (Descontos): Serão aplicadas proporcionalmente se a contratada:
- Não produzir os resultados acordados;
 - Deixar de utilizar o número exigido de profissionais (ex: falta de revezamento);
 - Prestar serviço com qualidade técnica insuficiente.
- 10.6. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês, via boleto bancário ou PIX, após a devida conferência e aprovação (atesto) da Nota Fiscal.

11. DA DOTAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

- 11.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Câmara Municipal de Gaspar, cuja dotação é a seguinte: Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Gaspar, Órgão Orçamentário: 1000 – Câmara Municipal de Gaspar, Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Gaspar, Função: 1 – Legislativa, Subfunção: 31 – Ação Legislativa, Programa: 1 – Manutenção do Legislativo, Ação: 2.2004 – **Manutenção das Atividades em Geral, Despesa 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.**

Gaspar, 11 de maio de 2026
Ana Paula Dantas de Miranda
Agente de Comunicação





ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____ - CEP: _____
Telefone: _____

A empresa acima identificada, por seu representante legal, informa à Câmara Municipal de Gaspar a sua proposta de preços nos seguintes termos:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAMENTO

A contratada deverá disponibilizar os profissionais conforme a necessidade abaixo:

Dimensionamento da Equipe

| Perfil | Quantidade | Atuação |
|-------------------------------|--|--|
| Tradutor/Intérprete de Libras | Equipe compatível com a demanda contratada | Atuação em sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, audiências públicas (internas ou externas à Câmara), reuniões de comissões, sessões solenes (internas ou externas à Câmara), sessões de posse e demais eventos institucionais, em regime de revezamento conforme legislação aplicável. Estima-se um total de 70 (setenta) eventos conforme descrito anteriormente. |

7.2. Estimativa de Horas/Ano.

| Descrição do Serviço | Estimativa de Horas | Observação por estimativa anual |
|---|-------------------------------|---|
| Tradução e interpretação simultânea em Libras | Até 800 horas técnicas anuais | Quantitativo estimado considerando a necessidade de atuação em regime de revezamento conforme legislação aplicável. O pagamento ocorrerá exclusivamente sobre as horas técnicas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual. |

VALOR DA PROPOSTA DA HORA TÉCNICA TRABALHADA: R\$ _____ (____).
(Validade da proposta - mínimo de 60 dias);

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura, nome e CPF do representante legal.





ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA E LGPD

À Câmara Municipal de Gaspar/SC Ref.: Pregão Eletrônico nº [Número/Ano]

A empresa [Nome da Empresa/Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [Número] e CPF nº [Número], para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, DECLARA sob as penas da lei:

1. DA CONFORMIDADE COM A LGPD (Eixo Central)

A CONTRATADA declara que sua solução e processos internos cumprem integralmente a Lei nº 13.709/2018, estruturando-se nos seguintes pilares:

- Definição de Papéis: A CONTRATADA atuará na condição de Operadora de Dados, processando dados pessoais (ex: logs de acesso, nomes de usuários, endereços IP e metadados de arquivos) exclusivamente para fins de segurança cibernética e proteção contra ameaças, conforme diretrizes da Câmara (Controladora).
- Segurança da Informação: Implementação de medidas técnicas (criptografia em repouso e trânsito, sandboxing) e administrativas para proteger dados contra acessos não autorizados ou incidentes ilícitos.
- Gestão de Incidentes: Compromisso de notificar a Câmara Municipal de Gaspar sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) após a ciência.

2. DA PROPRIEDADE E PORTABILIDADE DOS DADOS

Este item garante que a Câmara não sofra "Vendor Lock-in" (ficar presa ao fornecedor):

- Titularidade: Reconhecimento da propriedade exclusiva da Câmara sobre todos os logs, históricos de varredura e bases de dados geradas.
- Exportação: Garantia de exportação integral da base de dados em formatos abertos e interoperáveis (como .CSV, .JSON ou .XML), sem custos adicionais, especialmente em caso de rescisão, visando auditoria e histórico de compliance.

3. DA NATUREZA DO SERVIÇO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

Considerando que antivírus dependem de inteligência de ameaças em tempo real:

- Continuidade e Atualização: O serviço é de natureza técnica contínua. A CONTRATADA deve garantir a atualização constante das vacinas (signatures) e dos motores de detecção (heurística/IA) frente a novas vulnerabilidades e exigências legais.
- Suporte e Manutenção: Inclusão no preço de todo o suporte técnico e correções de bugs, além de adequações a futuras normativas de órgãos de controle (TCE-SC, TCU).

Por ser expressão da verdade, firma a presente.
[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 202X.

Documento assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
<https://www.camara Gaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 3GJWP-D7R7C-PYJY9-HF10A-E0P71





ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR E A EMPRESA [____]

I – PREÂMBULO:

1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.543.546/0001-16, com sede na Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP 89110-085, e-mail: presidencia@camaragaspar.sc.gov.br, telefone (47) 3332-2028, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE e neste ato representada por seu Presidente, Vereador ____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº __, CI nº __, residente e domiciliado na Rua __, nº __, Bairro __, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

2. CONTRATADA: [NOME], pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada de CONTRATADA, estabelecida na Rua __, nº __, Bairro __, Município de __, Estado de __, CEP Nº __ inscrita no CNPJ sob nº __, e-mail: __ telefone nº (__), neste ato representada por __, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob nº __, CI nº __ residente e domiciliado na Rua __, nº __, Bairro __, Município de __, Estado de __, CEP Nº __ e-mail __, telefone nº (__).

3. FINALIDADE: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), com disponibilização de profissionais qualificados e dos recursos técnicos necessários, visando à acessibilidade comunicacional nas atividades institucionais da Câmara Municipal.

II – CLÁUSULAS:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), com disponibilização de profissionais qualificados e dos recursos técnicos necessários, visando à acessibilidade comunicacional nas atividades institucionais da Câmara Municipal. Os serviços compreenderão a tradução simultânea, prioritariamente em tempo real, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, de posse, itinerantes, audiências públicas e reuniões de comissões permanentes e temporárias, bem como, quando demandado, a tradução de conteúdos previamente gravados. A execução deverá ocorrer de forma integrada aos meios de transmissão institucional, assegurando qualidade técnica, continuidade do serviço e conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização de equipe, equipamentos e suporte técnico necessários à plena execução contratual, de plena responsabilidade da contratada, observado o Edital de Licitação nº 003/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026, a proposta apresentada pela CONTRATADA no referido procedimento e a Ata do Pregão Eletrônico datada de ____/____/2026, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2. **DA VINCULAÇÃO:** O presente instrumento decorre do processo Pregão Eletrônico nº 003/2026.

3. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplicam-se a este instrumento contratual as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentado pela Resolução nº 22 da Câmara Municipal de Gaspar, datada de 10 de fevereiro de 2025 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, recorrendo-se aos princípios gerais do direito administrativo, à analogia e aos costumes.

4. REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. **Regime de Execução:** O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por menor preço unitário (da hora técnica), tendo como unidade de medida a hora técnica efetivamente trabalhada.





4.2. **Prazo de Início:** Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do objeto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)** ou Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

4.3. **Conformidade:** Na entrega do objeto e prestação dos serviços, a contratada deverá observar rigorosamente todas as especificações, condições e padrões de qualidade estipulados neste Edital e em seus anexos.

5. **DO PREÇO:** O valor unitário da hora técnica efetivamente trabalhada é de R\$... [valor por extenso], perfazendo o valor global de previsão anual de R\$... [valor por extenso] para o quantitativo previsto de 70 (setenta) eventos.

5.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, como também os lucros da CONTRATADA.

5.2. O preço retro é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluso no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, correspondente ao total de eventos realizados e aprovados no período, mediante apresentação de Nota Fiscal. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês, via boleto bancário ou PIX, após a devida conferência e aprovação (atesta) da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para o e-mail: contabilidade@camaragaspar.sc.gov.br.

7. **REAJUSTAMENTO DE PREÇO:** Os preços poderão ser reajustados anualmente, após seu vencimento, pelo índice IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

8. **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:** Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, o valor será corrigido com base no IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna/Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada "*pro rata temporis*".

9. **CRÉDITO DA DESPESA:** As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Câmara Municipal de Gaspar, cuja dotação é a seguinte: Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Gaspar, Órgão Orçamentário: 1000 – Câmara Municipal de Gaspar, Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Gaspar, Função: 1 – Legislativa, Subfunção: 31 – Ação Legislativa, Programa: 1 – Manutenção do Legislativo, Ação: 2.2004 – **Manutenção das Atividade em Geral, Despesa 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.**

10. **DIREITO DAS PARTES:** CONTRATANTE e CONTRATADA têm o direito de exigir o cumprimento do que estabelecido no processo de Pregão Eletrônico nº 003/2026, bem como o direito de exigir o cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual.

11. **RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** CONTRATANTE e CONTRATADA serão responsabilizadas pelo não cumprimento deste contrato, ou por prejuízo a terceiros, podendo responder via processo administrativo ou judicial, além de penas pecuniárias adiante estabelecidas.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021 cometidas durante a execução do objeto contratual.

12.2. Comete infração administrativa o Contratado que, no curso da execução deste Contrato, incorrer nas condutas descritas nos incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (elencadas no Edital de Licitação – item 10.2), sujeitando-o às seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

12.2.1. Advertência: aplicada quando o Contratado descumprir obrigações contratuais de menor relevância que não causem impacto direto nas sessões plenárias, audiências ou eventos oficiais da Câmara Municipal.

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar: aplicado nas hipóteses de inexecução contratual grave, nos termos da legislação vigente, impedindo a contratação com o Município de Gaspar por até 3 (três) anos.

12.2.3. Declaração de Inidoneidade: aplicada nos casos de fraudes na execução, apresentação de documentos falsos, prática de atos lesivos à Administração Pública, com prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.





12.3. Das Multas (Penalidades Pecuniárias): O descumprimento das obrigações específicas da prestação de serviços de intérprete de Libras sujeitará a Contratada às seguintes multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções:

12.3.1. Multa por Atraso (Moratória): O atraso injustificado do intérprete de Libras para o início da sessão plenária, audiência pública ou evento para o qual foi previamente convocado ensejará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por minuto de atraso, calculada sobre o valor estimado do respectivo evento ou da diária correspondente, até o limite de 30 (trinta) minutos.

12.3.2. Multa por Inexecução Parcial (Ausência/Falta): Configurada a ausência injustificada do intérprete em evento previamente agendado, ou ultrapassados 30 (trinta) minutos de atraso sem a devida substituição do profissional por outro qualificado, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do evento/empenho mensal respectivo, sem prejuízo da glosa imediata do valor do serviço não realizado.

12.3.3. Multa por Deficiência Técnica: A prestação do serviço por profissional que não preencha os requisitos de habilitação técnica previstos no Edital, ou que apresente desempenho técnico incompatível com o decoro e a solenidade dos atos legislativos, ensejará multa de 5% (cinco por cento) por ocorrência, calculados sobre o valor do contrato, após notificação formal da Fiscalização do Contrato.

12.3.4. Multa por Inexecução Total: A interrupção abrupta da prestação dos serviços ou o acúmulo de multas que atinja o limite de 20% do valor global do contrato configurará inexecução total, ensejando multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, além da rescisão unilateral por culpa da Contratada.

12.4. Do Procedimento e da Aplicação:

12.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula será precedida de intimação do contratado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

12.4.2. Os valores das multas aplicadas serão retidos na fonte por ocasião do pagamento das faturas mensais, ou cobrados judicialmente, caso os créditos existentes sejam insuficientes.

12.4.3. Para fins de interpretação e aplicação deste regime punitivo, os termos "sanções administrativas" e "penalidades" são utilizados de forma complementar, referindo-se, respectivamente, ao poder punitivo geral da Administração e às penalidades concretas cominadas neste instrumento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 (minutos) para montagem e testes.

13.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários de sua equipe, bem como todos os gastos com deslocamentos, alimentação e demais custos inerentes aos deslocamentos da sua equipe/colaboradores.

13.3. Observar a logística reversa para descarte de resíduos eletrônicos gerados.

13.4. Cumprir com todas as cláusulas do contrato condizentes a ela.

13.5. Prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, ou fora da sede, atendendo as especificações exigidas e a demanda da CONTRATANTE em relação às quantidades necessárias.

13.6. Providenciar imediatamente o saneamento de qualquer irregularidade nos serviços prestados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas no Edital.

13.8. Cumprir com a execução do objeto Contratual e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

13.9. Quitar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.10. Responder, e atender imediatamente (em mesmo dia/data) questionamentos e/ou informações prestadas/solicitadas pela Contratante.

13.11. Aceitar o acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do objeto, caso assim decidir/aplicar a CONTRATANTE.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Efetuar a comunicação com a Contratada quanto à realização, ou não, dos eventos da seguinte forma:

14.1.1. Quanto às reuniões das Comissões Permanentes:

14.1.1.1. Notificar a Contratada, em ato único, informando as datas de todas as reuniões previstas para o ano.

14.1.1.2. Caso não ocorra a reunião, ou haja alteração da data (quinta-feira), ou mesmo havendo reunião extraordinária, notificar a contratada com no mínimo 24 horas úteis de antecedência.

14.1.2. Quanto às Sessões Itinerantes, Audiências Públicas, de Posse e Solenes:

14.1.2.1. Notificar a Contratada com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

14.1.3. Canais de Comunicação:





- 14.1.4.** Exigir da Contratada que informe seu endereço de e-mail oficial, números de telefone (celular/WhatsApp) e o nome do responsável/técnico que receberá as notificações.
- 14.2.** Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, mediante atesto da nota fiscal.
- 14.3.** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços contratados.
- 14.4.** Atestar a execução, acompanhando e fiscalizando o cumprimento dos serviços do contrato, por meio do gestor e fiscal.
- 14.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato, arcando com as consequências do não pagamento ou mesmo do pagamento em atraso, sem culpa da CONTRATADA.
- 14.6.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 14.7.** Designar formalmente o Agente de Informática para a fiscalização do contrato.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO: O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 e nas formas dos art. 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

16. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES: Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- 16.1.** Os autos do processo de Pregão Eletrônico nº 003/2026.
- 16.2.** A Proposta de Menor Preço da CONTRATADA.
- 16.3.** Os documentos referidos nos itens acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a extensão do contrato e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

17. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

- 17.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.** A Contratante poderá prorrogar o contrato sucessivamente, desde que haja previsão orçamentária e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com a Contratada.
- 17.3.** O prazo de vigência total, somadas as prorrogações sucessivas, não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) anos.
- 17.4.** A prorrogação de que trata esta cláusula será formalizada mediante a celebração de Termo Aditivo/Apostilamento, devendo a Contratada manifestar seu interesse na renovação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do período vigente.
- 17.5.** Caso a Contratante não tenha interesse na prorrogação, deverá comunicar a Contratada formalmente com antecedência mínima também, de 90 (noventa) dias do término do contrato, para que não haja interrupção dos serviços essenciais até nova contratação.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do contrato será realizada pelo Agente de Informática desta Casa de Leis, nomeada para tal função, pelo Resolução 120/2025, sendo que o exercício pela CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade, devendo corrigir suas falhas ou omissões.

19. DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Gaspar (SC), em 2026.

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
Presidente
Ciro André Quintino
CONTRATADA
Representante

Documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
<https://www.camara gaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 3GJWP-D7R7C-PYJY9-HF10A-E0P71





ANEXO I DO CONTRATO Nº ____/____

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATADO

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Pelo presente, a empresa acima identificada, por seu representante abaixo assinado, constitui o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (cargo), portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como seu representante no Contrato nº _____, celebrado com a Câmara Municipal de Gaspar.

Gaspar-SC, em _____ de _____ de _____.
(local e data)

Carimbo da proponente, assinatura, nome e CPF do representante legal.

Documento assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
<https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 3GJWP-D7R7C-PYJY9-HF10A-E0P71





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Edital de Licitação

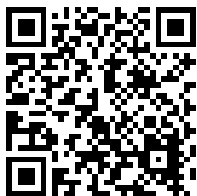
Protocolo Nº: 5092
Documento Nº: 1/2026

Protocolo Data: 29/05/2026
Processo Nº: SN

Gerado por Célio Giovani da Silva na repartição Setor de Compras dia 29/05/2026 às 15:43

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

3GJWP-D7R7C-PYJY9-HF10A-E0P71



Para confirmar a autenticidade acesse
[www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de
25/8/2015.



Ciro André Quintino (Ciro Quintino) - 895.XXX.XXX-00
Em 29/05/2026 15:49 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)